

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 098/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT MA-059/93 em que é requerente ANTÔNIO PEIXOTO DE ARAÚJO, Juiz do Trabalho Substituto, RESOLVEU, por maioria de votos, homologar o despacho exarado pelo Exmº Sr. Vice-Presidente, no exercício da Presidência, mediante o qual foi concedido ao requerente, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a averbação em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço público, num total de 5.431 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional e o tempo de exercício profissional de advocacia, num total de 3.832 dias, para fins exclusivo de gratificação adicional, contra os votos dos Juízes GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO e GIL BRANDÃO LIBÂNIO que o homologavam parcialmente apenas no tocante a averbação de tempo de serviço público, para os fins acima especificados.

João Pessoa, 19 de agosto de 1993.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno